



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Lei nº 797/2023

Em, 18 de Dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Riacho dos Cavalos/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ **306.208,00** (trezentos e seis mil, duzentos e oito reais), para atender despesa com a manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) oriundos Valor Aluno Ano por Resultados-VAAR.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0015 2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF E VAAT

Elemento de Despesa:

33.90.30 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 106.208,00

Recurso Fonte: 15431030-Transferências do FUNDEB-Complementação da União - VAAR- 30%

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção FUNDEB VAAR e sua fonte de recurso específica.

Art. 2º. Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Parágrafo Único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Transferências Provenientes do FUNDEB.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **306.208,00** (trezentos e seis mil, duzentos e oito reais), para atender despesa com a manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) oriundos Valor Aluno Ano por Resultados-VAAR.

Parágrafo único- A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0015 2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF E VAAT

Elemento de Despesa:

33.90.30 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 106.208,00

Recurso Fonte: 15431030-Transferências do FUNDEB-Complementação da União - VAAR- 30%

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **306.208,00** (trezentos e seis mil, duzentos e oito reais), para atender despesa com a manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) oriundos Valor Aluno Ano por Resultados-VAAR.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) -VAAR.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Riacho dos Cavalos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional